
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.470, DE 09 DE JULHO DE 1973

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), para atender despesas com projetos a cargo das Secretarias de Estado da Viação e Obras Públicas e Fazenda.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Estado, o crédito especial de Cr\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) para atender despesas com projetos dos programas de Educação e Indústria, conforme discriminação abaixo, por órgãos programas, subprogramas, categorias econômicas e elementos de despesas:

1. SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1.1 - projeto 105.18.09.07.1.047 - Construção do Centro de Educação Especial.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS 300.000,00

1.2 - projeto 105.18.09.03.1.048 - Construção do Centro de Treinamento de Professores.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS 500.000,00

1.3 - projeto 105.18.12.13.1.082 - Conclusão das Obras do Matadouro Industrial do Estado

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS 1.600.000,00

2. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2.1 - Projeto 107.23.12.13.1076 - equipamento do Matadouro Industrial do Estado

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

1.800.000,00

Art. 2º - O crédito especial referido no artigo anterior correrá, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundo do superavit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Engº Agrº Osmar Pinheiro de Souza

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Prof. Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

DOE Nº 22.567, DE 12/07/1973

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ